



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo de geradores, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Guaporé, no exercício de suas atribuições, necessita proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo substituição e retificação de peças, bem como instalação e desinstalação de equipamentos, visando garantir a adequada climatização dos ambientes vinculados às unidades de saúde do município.

A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores**, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO.

Os grupos geradores desempenham papel essencial na garantia da continuidade dos serviços de saúde, sobretudo em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas técnicas, comprometendo o funcionamento de equipamentos hospitalares e de unidades de saúde, colocando em risco a segurança de pacientes e servidores.

A contratação justifica-se pela **necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos**, com a realização de serviços especializados de inspeção, limpeza, substituição de peças, reparos e testes de desempenho, de modo a garantir a confiabilidade operacional e prolongar a vida útil dos geradores.



Trata-se, portanto, de medida indispensável para evitar paralisações nos serviços de saúde, assegurar a continuidade dos atendimentos e preservar a segurança e o bem-estar da população atendida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Data prevista para conclusão do processo

➤ 30/09/2025

3.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

3.3. Justificativa de prioridade

Necessidade de dar continuidade aos serviços públicos.

3.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho, e sua devida publicação, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Prazo de Entrega/ Execução

Até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de fornecimento.

4. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UM
01	Manutenção preventiva mensal, com plantão 24hs, inclusos insumos (filtros e óleo lubrificante), manutenções corretivas exclusas. Vigência: 6 meses. GMG AMBULATÓRIO	06	Meses
02	Manutenção preventiva mensal, com plantão 24hs, inclusos insumos (filtros e óleo lubrificante), manutenções corretivas exclusas. Vigência: 6 meses. GMG USF BANDEIRAS	06	Meses
03	Manutenção Preventiva do Grupo Gerador com: Substituição de filtros, óleo lubrificante, aditivo do radiador e bateria 100A. Limpeza do tanque de combustível e emissão de ART.	01	Serviço
04	Avaliação mecânica do Grupo Gerador, com abertura do motor, emissão de relatório com as falhas encontradas e recomendação de reparo, com manutenção corretiva.	01	Serviço



5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: THAYNARA BALBINO DE JESUS NUNES

Cargo/Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Local e data: Guapó - GO, 29 de agosto de 2025.

Elaborado por:

THAYNARA BALBINO DE JESUS NUNES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação/aquisição e demais providências cabíveis.

Autorizado por:

TATIANE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 001/2025